TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita para compor a Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda refere para a Farmácia Básica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição tem por finalidade garantir a continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o fornecimento regular de medicamentos necessários ao tratamento das patologias atendidas na rede pública municipal, conforme relação de itens e quantitativos estimados com base no consumo anterior, na demanda reprimida e na projeção de atendimentos para o período. A aquisição é imprescindível, considerando que os medicamentos constituem insumos essenciais para a execução das ações de assistência farmacêutica, atendimento médico e demais serviços de saúde ofertados à população, sendo indispensáveis para manutenção dos estoques mínimos e para evitar desabastecimento nas unidades de saúde.

3 DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 Abaixo segue tabela com a descrição e quantidades mínimas e máximas de cada item.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO (UNITÁRIO)

1	Adenosina 3mg/ml sol inj, amp 2ml	AMP	30	**R$**	**16,24**
2	Adrenalina 1:1000 1 ml	AMP	50	**R$**	**2,44**
3	Amiodarona 50mg/ml 3ml IV	AMP	40	**R$**	**4,15**
4	Ampicilina 500mg	CAP	1200	**R$**	**0,65**
5	Atropina, Sulfato 0,25mg/ml 1ml	AMP	40	**R$**	**1,07**
6	Atropina, Sulfato 0,5mg/ml, amp 1ml	AMP	40	**R$**	**4,24**

7	Biperideno Lactato 5mg/ml sol inj 1ml	AMP	32000	**R$**	**2,83**
8	Biperideno 2mg	COM	32000	**R$**	**0,48**
9	CASCARA SAGRADA 75 mg	CAP	1000	**R$**	**1,05**
10	Cetoconazol Shampoo 20 mg/ml	FR	300	**R$**	**5,73**
11	Cloreto de potássio 10%, 10 ml	AMP	60	**R$**	**0,74**
12	Cloreto de Sódio 20% 10ml	AMP	60	**R$**	**0,68**

13	Clozapina 100mg	COM	1000	**R$**	**7,48**
14	Dexametasona 0,1mg/ml, 120ml	FR	80	**R$**	**3,59**
15	Dexclorfeniramina+Betametason 2mg/0,25mg/5ml 100ml	FR	1200	**R$**	**4,12**
16	Diazepam 5mg/ml 2ml IM/IV	AMP	50	**R$**	**1,19**
17	Dimenidrinato+Piridoxina 50mg/50mg/ml 1ml I.M	AMP	800	**R$**	**8,16**
18	Dopamina 5mg/ml sol inj 10ml	AMP	30	**R$**	**4,80**

19	Espinheira Santa 400mg	CAP	1000	**R$**	**0,99**
20	Estrogenos conjugados 0,625mg c/28cp	CART	100	**R$**	**36,15**
20	Fenitoína 50mg/ml 5ml IV/IM	AMP	30	**R$**	**36,15**
22	Fenobarbital 100mg/ml 2ml IM	AMP	30	**R$**	**3,91**
23	Fitomenadiona 10mg, 1ml	AMP	40	**R$**	**3,30**
24	Formoterol+Budesonida 12/400mcg c/60 cps inalatórias Refil	FR	600	**R$**	**2,66**

25	Glicose 25% inj 10ml	AMP	100	**R$**	**0,81**
26	Glicose 50% inj 10ml	AMP	100	**R$**	**0,71**
27	Haloperidol 2mg/1ml, sol oral 20ml	FR	30	**R$**	**5,06**
28	Lactulose 667mg/ml xpe 120ml	FR	900	**R$**	**6,66**
29	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	2000	**R$**	**1,05**
30	Metildopa 250mg	COM	12000	**R$**	**0,62**

31	Morfina, Sulfato 10mg	COM	1000	**R$**	**1,36**
32	Morfina, Sulfato 10mg/ml amp 1ml	AMP	30	**R$**	**3,62**
33	Morfina, Sulfato 10mg/ml sol oral 60ml	FR	50	**R$**	**33,83**
34	POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS IV 10 ML	AMP	600	**R$**	**9,03**
35	PRAMIPEXOL 0,375g ER	COM	1000	**R$**	**1,60**
36	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 5MG/ML COLIRIO 5ML	UN	30	**R$**	**23,15**

37	Tiras Reagentes HGT Accu-chek Active com 50 tiras, somente tiras	CX	1000	**R$ 52,83**

TOTAL GERAL: R$ 216.084,50

3.2 O produto deverá ser apresentado de acordo com Portaria MS 1.480, de 31 dezembro de 1990 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do fabricante do produto emitido pela ANVISA.

3.3 Os quantitativos constantes desse anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Secretaria de Saúde, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1.1. Após a assinatura da ata serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

4.1.2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde a validade do registro.

4.1.3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação vencedora.

4.1.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

4.1.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (anexo I), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.1.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.2. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

5.2.2 Os medicamentos deverão ser entregues no Centro na Secretaria de Saúde de Tapera, na Avenida XV de Novembro,705, centro de Tapera/RS, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 horas às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00. Os medicamentos deverão ser entregues em boas condições, embalados em caixas resistentes e qualquer indício de abertura da embalagem.

O prazo de validade dos produtos deve ser de no mínimo 12 meses, não sendo aceitos em prazo menor que esse.

O transporte, despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários do fornecimento, serão de responsabilidade, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os carregamentos e descarregamentos das caixas contendo os medicamentos, deverão ser de responsabilidade das CONTRATADAS.

5.2.3. Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

5.2.4. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na sessão pública conforme descritivo de cada item que compões o processo licitatório; A administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

5.2.5. As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues juntamente com os medicamentos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do produto quando solicitado e mediante entrega da nota fiscal de fornecimento.

6.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

6.3 A Nota Fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1.1 Entregar dos materiais, objeto deste edital, de forma sistemática e parcelada, pelo preço contratado, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

7.1.3 Entregar os materiais no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.1.5 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do material que não atenda ao especificado.

7.1.6 Efetuar a troca do material considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

7.1.7 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.1.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do equipamento a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

7.1.10 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.11 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

8.2.1 Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

8.2.2 Conferir e acompanhar o recebimento dos materiais, embora a licitante vencedora seja a responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.2.4 Solicitar a substituição do material que não apresentar condições de ser utilizado.

8.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.2.6 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.2.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente comprovante de entrega.

Tapera-RS, 21 de Setembro de 2026.

Maria Lizete Orth
Secretária Municipal de Saúde